



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**DE LEI N.º 594
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

Altera o Anexo Único da Lei n.º 569, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei n.º 569, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.

Riachuelo, 30 de novembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

Cândida Emilia Santos Vieira Leite
Prefeita Municipal

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI N.º 594
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
ANEXO ÚNICO

“LEI N.º 569
DE 18 DE MARÇO DE 2015

ANEXO ÚNICO

**Previsão dos cargos de provimento efetivo paradigmas,
quantitativo máximo de contratações autorizadas, carga horária
e remuneração dos contratados**

CARGO	QTDE	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral – PSF	3	40H	R\$ 8.000,00
Odontólogo	2	40H	R\$ 3.513,00
Médico Especialista	3	20H	R\$ 3.000,00
Médico Pediatra	1	20H	R\$ 3.000,00
Médico Ginecologista	1	20H	R\$ 3.000,00
Enfermeiro	3	40H	R\$ 3.000,00
Fisioterapeuta	2	24H	R\$ 2.050,00
Educador Físico	1	20H	R\$ 2.000,00
Assistente Social	1	30H	R\$ 1.300,00
Assistente Social	4	40H	R\$ 1.700,00
Psicólogo	3	40H	R\$ 1.200,00
Veterinário	1	40H	R\$ 1.200,00
Interprete de Libras	1	30H	R\$ 900,00
Interprete de Libras	1	40H	R\$ 1.200,00
Psicopedagoga	1	40H	R\$ 1.200,00
Professor	8	40H	R\$ 2.147,91
Nutricionista	2	30H	R\$ 1.550,00
Maestro de Música	2	30H	R\$ 1.000,00
Agente Comunitário de Saúde	4	40H	R\$ 1.014,00
Agente de Endemias	4	40H	R\$ 1.014,00
Auxiliar/Técnico de Enfermagem Habilitado CNH A ou AB	1	40H	R\$ 1.200,00
Auxiliar de Enfermagem	10	40H	R\$ 900,00
Oficineiros	5	30H	R\$ 1.000,00
Merendeiras	2	40H	R\$ 788,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI N.º 594
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
ANEXO ÚNICO

CARGO	QTDE	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Técnico em Nutrição	1	40H	R\$ 900,00
Orientador Social	3	40H	R\$ 850,00
Atendente de Consultório Dentário – ACD	3	40H	R\$ 900,00
Arquiteto	1	30H	R\$ 3.800,00
Educador Social	5	40H	R\$ 788,00
Monitores de Música	3	30H	R\$ 788,00
Orientador de Musica	3	30H	R\$ 788,00
Cuidador de Sala	5	40H	R\$ 788,00
Orientador de Esportes	2	40H	R\$ 788,00
Calceteiro	5	40H	R\$ 1.000,00
Auxiliar de Calceteiro	10	40H	R\$ 788,00
Motorista Categoria B	5	40H	R\$ 788,00
Motorista Categoria C	5	40H	R\$ 788,00
Motorista Categoria D	5	40H	R\$ 1.000,00
Entrevistador Social	7	40H	788,00

Cândida Emilia Sandes Vieira Leit
Prefeita Municipal